



AFIXADO
Em: 30/01/18
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

LEI Nº 2.686, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIA FA-IV, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fixa o piso remuneratório do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. A remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-IV, será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Gratificação de Representação de 92% (noventa e dois por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE JANEIRO DE 2018.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2018 DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430